LEI MUNICIPAL Nº. 2.238, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É definida como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) servidor para o cargo de Agente de Combate a Endemias, encarregado da erradicação dos mosquitos transmissores da Dengue - *aedes aegypti* e *aedes albopictus*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses e renováveis por igual período, nos termos do art. 234, inciso II, da Lei Municipal Nº. 1.690/03, em substituição de empregado público que solicitou exoneração.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003 e art. 1º, § 1º, da Lei Municipal Nº. 1.888, de 30 de novembro de 2006.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação na forma desta Lei e as tarefas que serão desempenhadas pelo servidor contratado são os que constam no Anexo VII, da Lei Municipal Nº. 1.888/06, para emprego de igual denominação.

Art. 4º A contratação temporária de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei obedecerá à classificação para o cargo de Agente de Combate a Endemias - Dengue obtida no Processo Seletivo Público Simplificado Edital Nº. 03/2011.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2.230 - ERRADICAÇÃO MOSQUITO TRANSMISSOR DENGUE; Elemento de Despesa: 3190/71-397 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 24 DE MAIO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Nelson Egon Bloedow
Secretario Municipal de Administração